

Resposta - ofício - Consorcio Simsaude



"Nubia Souza - Gerente" <gerencia@simsaude.mg.gov.br >

26 de março de 2025 às 13:57

Para: legislativo@uba.mg.leg.br

Spam Score:

Tags:



► Anexos

Exibir Imagens

Aos cuidados do Presidente da Câmara,
Senhor José Maria Fernandes

Em resposta ao Ofício de número 108/2025, direcionado ao Dr. Fernando Macedo , prefeito do Município de Rio Pomba e atual Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região-SIMSAÚDE , encaminhamos resposta em anexo .

Por gentileza confirmarem o recebimento,
Desde já agradecemos e nos deixamos a disposição.

Lorena Vieira
Secretaria Executiva CIS SIMSAÚDE

--

Nubia Souza

Gerente Administrativa

CIS - SIMSAÚDE

(32) 3301-2626



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAÚDE
CNPJ 11.592.737/0001-67
Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP
36.500-000 - Telefone: (32) 3301-2626



Ofício 072/2025 - SIMSAUDE

Assunto: Contratações Relacionadas ao **Processo Licitatório 0095/2023 - Pregão Presencial: 015/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Ubá,

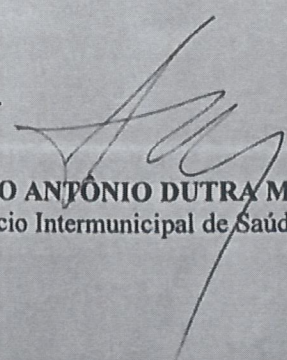
Em resposta ao Ofício nº CMU.039/2025, que solicitou informações sobre as contratações relacionadas ao processo licitatório acima mencionado, apresentamos a seguir a análise realizada por nossa equipe técnica:

1. **Vigência da Ata:** A ata foi assinada em 18 de outubro de 2023 com vigência para 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 8.666/1993, o prazo de vigência da ata de registro de preços não pode ser superior a este limite, incluídas eventuais prorrogações (art. 15, § 3º, III).
2. **Quantitativo Não Contratado e Ausência de Contrato Derivado:** O quantitativo previsto na ata não foi integralmente executado até o final da vigência, sendo certo que, além da impossibilidade de prorrogação, não foi celebrado contrato derivado da ata em tempo hábil, o que impede a continuidade dos serviços. Do mesmo modo, não há viabilidade jurídica na celebração de contrato com base em ata vencida.
3. **Necessidade de Nova Licitação:** Diante dessas circunstâncias, é necessário realizar uma nova licitação para garantir a legalidade e competitividade na contratação dos serviços. Isso assegura que a Administração Pública atue em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade e economicidade.
4. **Encerramento dos Serviços:** Portanto, conforme determinação anterior pela suspensão dos serviços, ratifico a referida posição com o encerramento dos serviços de castração com base na referida ata vencida, determinando a imediata providência dos atos necessários à realização de uma nova licitação para garantir a continuidade e regularidade do serviço em questão de forma legal e eficiente.

Agradecemos a oportunidade de esclarecer as questões apresentadas e permanecemos à disposição para qualquer outra informação adicional.

Atenciosamente,

Ubá, 25 de março de 2025.


FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região